



2026

3ª cota de setembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/09/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **setembro de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 8.924.361.671,26**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 22.941.454.810,93, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.411.845.391,70.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2026**, creditado em 28/08/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.563.594.036,50	0,9867
FPE	4.360.767.634,76	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	192.947.631,42	1,5522

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.140.898.509,13	R\$ 1.090.191.908,69	R\$ 48.236.907,86	R\$ 2.279.327.325,68

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de setembro de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	348.528	-	-	-	866	347.663
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.757.746	-	-	-	4.304.734	(2.546.989)
Imposto de Renda Retido na Fonte	24.974.305	-	-	-	1.258	24.973.047
Multas e Juros (I.R.)	167.734				0	167.734
SUBTOTAL - IR	27.248.313	-	-	-	4.306.858	22.941.455
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.410.281	-	-	-	1.742	2.408.540
Multas e Juros (IPI)	3.306	-	-	-	-	3.306
SUBTOTAL - IPI	2.413.587	-	-	-	1.742	2.411.845
TOTAL RECEITAS	29.661.900	-	-	-	4.308.600	25.353.300

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	78.224	74.748		6.258	2.086	2.086
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(573.072)	(547.603)		(45.846)	(15.282)	(15.282)
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.618.936	5.369.205		449.515	149.838	149.838
Multas e Juros (I.R.)	37.740	36.063		3.019	1.006	1.006
SUBTOTAL - IR	5.161.827	4.932.413		412.946	137.649	137.649
Imposto sobre Produtos Industrializados	541.921	517.836	240.854	43.354	14.451	14.451
Multas e Juros (IPI)	744	711	331	60	20	20
SUBTOTAL - IPI	542.665	518.547	241.185	43.413	14.471	14.471
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.140.899	1.090.192	48.237			
TOTAL	4.563.594	4.360.768	192.948	456.359	152.120	152.120

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/09/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de set/26**

R\$ 4.360.767.634,76

FPE distribuído no 3º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.486.823.483,60	1,02400	1,7561	R\$ 2.673.674.976,82

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
61,3120%	38,6880%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 91.466.421	4,2414	R\$ 71.555.758	R\$ 163.022.178
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 111.227.553	4,3430	R\$ 73.269.726	R\$ 184.497.278
Amapá	AP	3,4120	R\$ 91.225.790	3,6523	R\$ 61.617.955	R\$ 152.843.745
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 74.606.227	4,9749	R\$ 83.931.476	R\$ 158.537.703
Bahia	BA	9,3962	R\$ 251.223.848	8,6130	R\$ 145.309.223	R\$ 396.533.071
Ceará	CE	7,3369	R\$ 196.164.859	6,8646	R\$ 115.812.382	R\$ 311.977.241
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.453.705	0,6731	R\$ 11.355.163	R\$ 29.808.867
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.105.125	2,0482	R\$ 34.554.205	R\$ 74.659.330
Goiás	GO	2,8431	R\$ 76.015.253	2,8024	R\$ 47.278.427	R\$ 123.293.680
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 192.991.207	6,5020	R\$ 109.694.157	R\$ 302.685.364
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 61.705.745	1,5427	R\$ 26.026.492	R\$ 87.732.236
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 35.613.351	1,6363	R\$ 27.605.138	R\$ 63.218.489
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 119.098.852	5,0243	R\$ 84.764.698	R\$ 203.863.549
Pará	PA	6,1120	R\$ 163.415.015	6,3498	R\$ 107.126.942	R\$ 270.541.957
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 128.039.621	4,5333	R\$ 76.481.039	R\$ 204.520.660
Paraná	PR	2,8832	R\$ 77.087.397	2,0362	R\$ 34.352.193	R\$ 111.439.590
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 184.488.921	6,4423	R\$ 108.686.946	R\$ 293.175.867
Piauí	PI	4,3214	R\$ 115.540.190	4,3566	R\$ 73.499.389	R\$ 189.039.580
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 40.845.733	2,3775	R\$ 40.110.071	R\$ 80.955.804
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 111.703.467	3,5455	R\$ 59.816.427	R\$ 171.519.894
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 62.959.698	1,4429	R\$ 24.342.419	R\$ 87.302.117
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 75.279.993	2,8690	R\$ 48.402.941	R\$ 123.682.934
Roraima	RR	2,4807	R\$ 66.325.855	3,8457	R\$ 64.880.775	R\$ 131.206.631
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.217.692	1,1720	R\$ 19.772.912	R\$ 53.990.604
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 26.736.750	1,5194	R\$ 25.634.496	R\$ 52.371.245
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 111.099.216	3,7916	R\$ 63.967.383	R\$ 175.066.600
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 116.037.494	2,8003	R\$ 47.243.926	R\$ 163.281.420
TOTAL		100,0	2.673.674.977	100,0	1.687.092.658	4.360.767.634

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).